

Lei nº 31/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentas e noventa e nove reais), para pagamento do transporte de materiais e dos serviços de obras de acesso da BR-277 à esta cidade.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, a usar do superávit orçamentário de 1967.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de junho de 1968.

Alcindo de Souza  
 Prefeito Municipal  
 Carlos Luval  
 Secretário

Lei nº 32/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos e noventa e nove reais), ao Maestro da Banda Municipal de Laranjeiras do Sul, a contar do mês de maio do corrente.